



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5370

(18 DE AGOSTO DE 2020)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREA DO CEMITÉRIO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a exploração, ampliação e administração de área do Cemitério da Paz, mediante procedimento licitatório.

ARTIGO 2º – A área a ser explorada, ampliada e administrada tem a seguinte característica, conforme descrição perimétrica:

SITUAÇÃO: Localiza-se o Cemitério da Paz, na Av. Dr. Olindo Dártora (Antiga Estrada do Morro Grande) no Distrito e Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 2.652,45 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno, com frente para a Rua Cleiton David Godói (Área "A-3"), onde mede 8,93 metros e 26,25 metros com alinhamento de fundos da Área "A-2", totalizando 35,18 metros; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, mede 77,12 metros, o confrontando com a CIA.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5370

-2-

(18 DE AGOSTO DE 2020)

Melhoramentos de São Paulo; nos fundos mede 44,13 metros, confrontando com a CIA.

Melhoramentos de São Paulo, perfazendo uma área total de 2.652,45 m.

ARTIGO 3º – Para fins de instruir a Concorrência Pública de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a exploração, ampliação e administração da área pelo prazo de 25 (Vinte e Cinco) anos, a ser regulamentada através de Termo de Concessão.

PARAGRAFO ÚNICO – O Termo de Concessão deverá prever obrigatoriamente o dever do concessionário de ampliar a área, bem como realizar serviços e prover a manutenção do Cemitério da Paz.

ARTIGO 4º – Os critérios para avaliação das propostas do procedimento licitatório, serão objeto do edital, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, dentre outros que a Administração entender necessária.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de Agosto de 2020.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.